

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum de carácter urgente para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Conceição, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinário de Vínculos Precários (PREVPAP).

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Conceição datada de 15/06/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal para 2020 da Junta de Freguesia de Conceição, da Carreira e Categoria de Assistente Operacional.
2. **Legislação aplicável ao presente procedimento concursal:** Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.
3. **Local de Trabalho:** um posto de trabalho para os Serviços da Junta de Freguesia de Conceição, Rua de São Sebastião nº 5 – Conceição, Ribeira Grande.
4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.
5. **Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum:** o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. **Funções e caracterização do posto de trabalho:** Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira e categoria de

assistente operacional, nos termos estabelecidos no anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, referido no nº 2 do artº 88º da mesma lei, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, compreendendo funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, assegurar a limpeza e conservação de arruamentos e jardins, auxiliar a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação, tendo sob a sua guarda a responsabilidade pelos equipamentos e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, executa outras tarefas de apoio elementar podendo comportar esforço físico e conhecimentos práticos.

Assegura todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.

6. **Habilitações literárias exigidas:** Titularidade de escolaridade obrigatória, conforme alínea a), do nº1, do artº 86º da LTFP admitindo-se, porém, por força do disposto no artº 31º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento para 2019, a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular de habilitação exigida, considere dispor de formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, nos termos do nº2 do artº 34º da LTFP.

7. **Posicionamento remuneratória:** De acordo com o artigo 12º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a 4.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 4, na Tabela Remuneratória Única o qual, em 2020, consiste no montante pecuniário de 635,07€ (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), acrescido de remuneração compensatória de 66.29 € (sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos).

8. **Requisitos de admissão:**
 - 8.1. Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro” No âmbito das autarquias locais, nas situações de exercício de funções relativamente às quais exista decisão do respetivo órgão executivo que reconheça que as mesmas correspondem a

necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, consideram-se verificados estes requisitos para efeitos do disposto nos números anteriores”.

8.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

9.1. Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

9.2. Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Junta de Freguesia da Conceição (www.jfconceicao.pt). Podendo ser entregues pessoalmente, em suporte de papel na secretária, das 09:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, mediante passagem do recibo comprovativo; ou enviados por via eletrónica (jfconceicao_rg@hotmail.com), até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas; ou por correio registado com aviso de receção endereçado ao Presidente do Júri do concurso, para a Rua de São Sebastião nº 5, 9600-538 Ribeira Grande, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido na alínea anterior.

9.3. No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura (ex: OE0000); identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais.; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

9.4. Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado;
- d) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

9.5. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

10. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. Métodos de Seleção no Procedimento Concursal: Nos termos do n.º 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, método de seleção a utilizar é a avaliação curricular e, no caso de haver mais do que um opositor no termo do artigo 5º no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.

11.1. A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

11.2. Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador

e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);
- d) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção, quando a ela haja lugar;
- e) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 11.4 do presente aviso.

11.4. Classificação final (CF):

- a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas,
- b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$\text{CF} = (70\%) \text{AC} + (30\%) \text{EPS} \quad \text{CF} = \text{Classificação Final}$$

- c) Nas situações onde só será aplicado o método de avaliação curricular, esta corresponderá a 100% da classificação.

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 11.5.** No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 10º da Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, mas

preferencialmente, por correio eletrónico, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

11.6. A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Concurso.

11.7. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria nº 125-A/2019, 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

11.8. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

11.9. A lista de classificação final dos candidatos é publicada na sede da Junta de Freguesia de Conceição, após aplicação dos métodos de seleção.

11.10. O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

12. Composição do Júri para o posto de trabalho a recrutar: O júri do presente procedimento concursal será o seguinte: **Presidente:** Mário Miguel Rodrigues Furtado, Presidente da Assembleia da Junta de Freguesia, **Vogais Efetivos:** Catarina Isabel Sousa, Consultora de contabilidade Unipessoal, licenciada em gestão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Susie Gouveia Rodrigues, licenciada em Sociologia. **Vogais Suplentes:** Rodrigo João Medeiros de Sousa, Secretário da Junta de Freguesia e Judite de Fátima Oliveira Cabral Silva, Tesoureira da Junta de Freguesia.

- 13.** A lista de classificação, após homologação, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações da Junta de Freguesia de Conceição, sendo ainda publicado um aviso na 2.^a série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.
- 14.** Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) Ribeira Grande, 02 de março de 2020- A Presidente da Junta de Freguesia de Conceição, Gisela de Fátima Pavão Melo Rodrigues Paz.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

DISPENSADA, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro